



Associação de Solidariedade Social e Cultura para o Desenvolvimento de Rans

ASSCDRANS



Ano Letivo 2020/2021

ASSCDRANS

- A Associação de Solidariedade Social e Cultura para o Desenvolvimento de Rans, foi constituída no dia 31 de Outubro de 2002, tendo como Presidente até ao momento atual o Dr. Carlos Costa.
- É uma Instituição Particular de Solidariedade Social-IPSS, com estatuto de utilidade pública, reconhecida pelo Governo Português a 09 de Fevereiro de 2004 no Diário da República: III série, nº33.

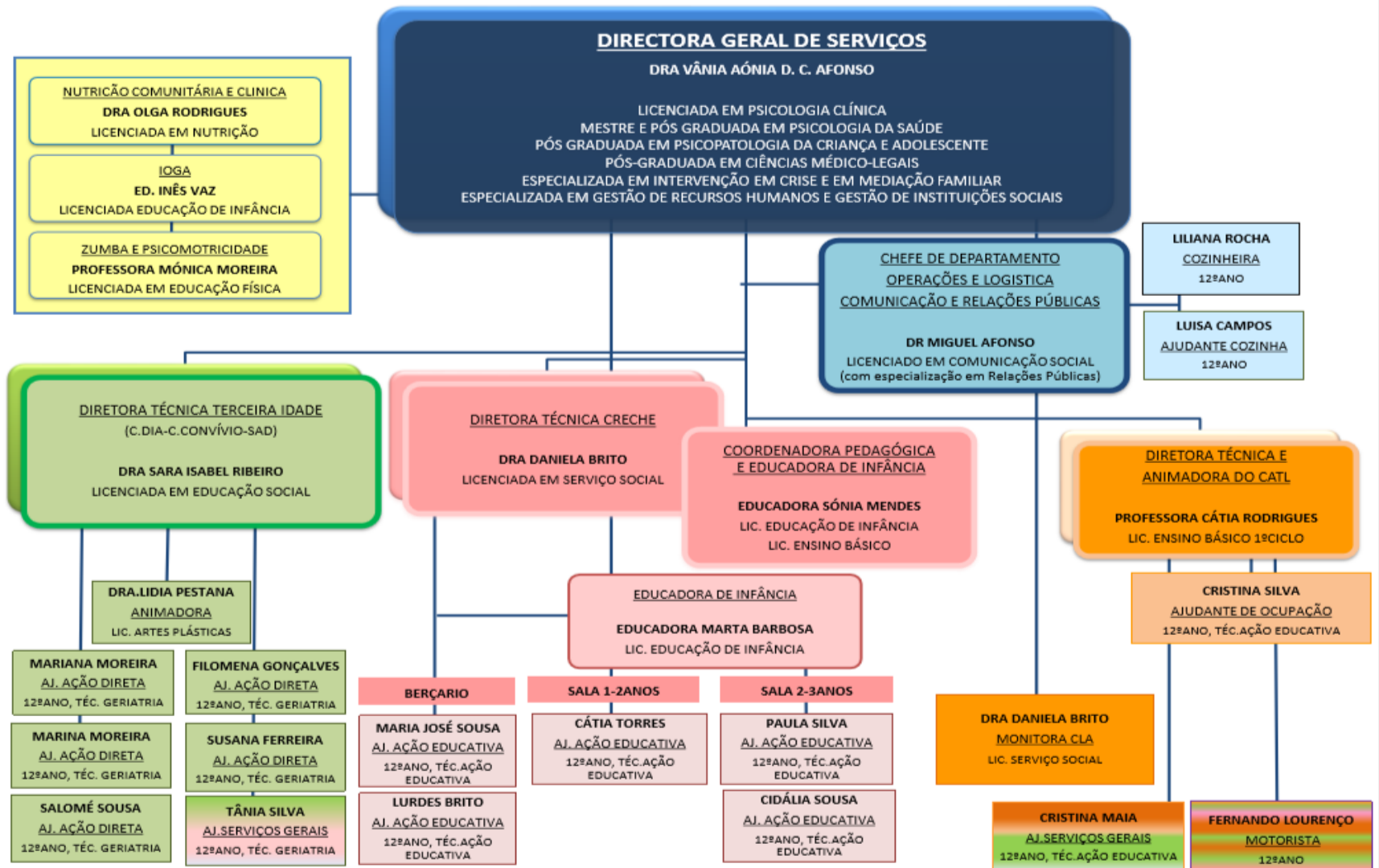
ASSCDRANS

- Desde então, à exceção do presidente, foram já várias as direções que assumiram funções nestes quase 16 anos, estando atualmente:
 - Presidente: Dr Carlos Costa
 - Vice Presidente: Joaquim Sousa
 - Secretária: Dra Vânia Aónia D.C.Afonso
 - Tesoureiro: Ricardo Sousa
 - Vogal: Paulo Sousa

Valências

- Creche com Berçário;
- CATL – Centro de Atividades dos tempos livres;
- CLA/CATL – Centro Lúdico Académico:
 - Bebé +;
 - Apoio ao Estudo;
 - Explicações.
 - CLA/CATL UAI
- Centro de Convívio / Centro de Dia;
- Serviço de Apoio domiciliário

Organograma



Nota: as diversas valências e serviços podem ser coadjuvados por estagiários, profissionais contratados através de medidas de emprego-inserção, e voluntários, podendo por isso esses não estar representados neste quadro de pessoal.



Associação de Solidariedade Social e Cultura para o Desenvolvimento de Rans

Centro Lúdico Académico



Ano Letivo 2020/2021

CLA/CATL

- É um espaço pedagogicamente organizado que se destina a acolher crianças com idades compreendidas entre os 0 meses e os 15 anos, durante o período diário correspondente ao trabalho dos pais.
- É nosso objetivo assegurar os cuidados básicos da criança, criando um espaço afetivo, seguro e equilibrado para o seu bem estar físico e emocional, bem como potenciar várias aprendizagens.

Equipa Técnica

Diretora Geral de Serviços
Asscdrans:

Dr^a Vânia Aónia Afonso

Diretora Técnica CATL-
CLA:

Prof. Cátia Rodrigues

Ano Letivo 2020/2021



Direção Técnica

Horário de atendimento:

Sempre que queiram colocar alguma questão a nível burocrático ou pedagógico poderão fazê-lo no horário de atendimento seguinte: **Prof. Cátia Rodrigues** - Terça-feira e Quinta-feira das 10h às 11h. Estaremos sempre disponíveis para colaborar, ajudar e esCLA/CATLrecer.

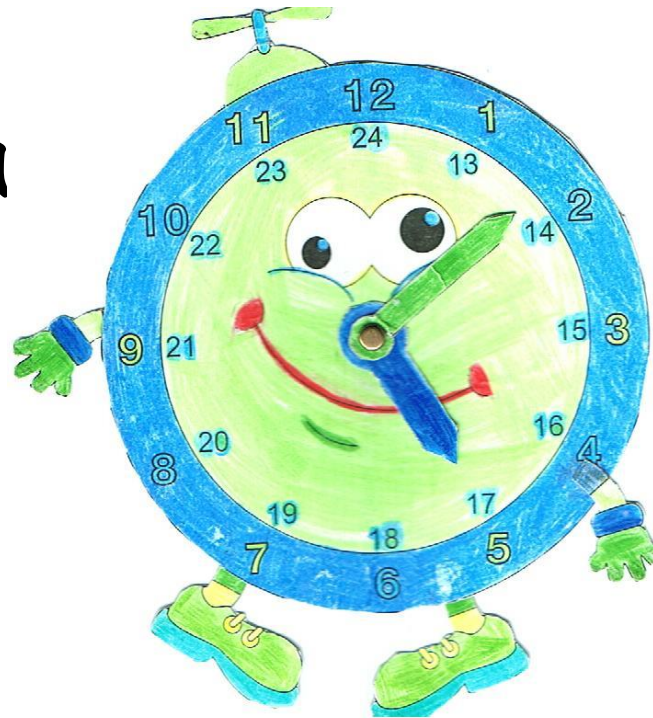
Regulamento Interno do CLA/CATL



- O regulamento interno da CLA/CATL visa definir as regras de organização e funcionamento do CLA/CATL da ASSCDRANS.
- Está sempre ao dispor dos pais, para que o possam consultar, sempre que acharem pertinente. Encontra-se na página web da ASSCDRans, <https://www.asscdrans.com/>

Horário

Abertura
Fecho



07:20 h
19:30 h

Entra em vigor a partir de 31 de
Agosto 2020

- O **contrato a que se prestam tem início** na primeira segunda-feira de Setembro e termina no último dia do mês de agosto, funcionando o CLA/CATL , **durante os 12 meses.**
- O **CLA/CATL encerra** sábados, domingos, feriados nacionais e municipais, segunda-feira de Páscoa, **última sexta-feira de Agosto** e em Dezembro (em dia(s) a definir anualmente).
 - Os dias de encerramento da instituição previstos no regulamento interno não dão direito a qualquer tipo de redução na comparticipação familiar, assim como, os dias de feriados ou em situações excecionais e imprevistas.
- O CLA/CATL poderá ainda **encerrar as instalações em situações especiais e imprevistas**, sendo as famílias sempre que possível avisadas com o máximo de antecedência possível.
- Poderá ser necessário **encerrar o CLA/CATL para desinfestação** por um período de dois dias.

Pagamentos das Comparticipações

1. As comparticipações familiares mensais deverão ser pagas à ASSCDRans, entre os dias **1 e 8** do mês a que dizem respeito, caso contrário serão aplicadas as taxas seguintes:

- a) 10%; - do dia 9 ao dia 15
- b) 12.5%; - do dia 16 ao dia 20
- c) 15%- - do dia 21 ao dia 25
- d) 20%- - do dia 26 ao dia 30
- e) 25%- - superior a 30 dias

2. TODOS OS PAGAMENTOS DEVEM SER REALIZADOS POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, DEPÓSITO BANCÁRIO OU DÉBITO DIRETO. Deverão ser apresentados os respectivos comprovativos até ao dia 9 do mês, caso contrário serão igualmente aplicadas as taxas atrás apresentadas.

3. Em caso de recusa de pagamento superior a 30 dias, será suspensa a frequência da criança no CLA/CATL.

À 1.ª mensalidade será acrescido o valor de (20€), actualizado todos os anos letivos, que servirá para fazer face a custos administrativos associados à constituição e manutenção do processo individual da criança, e a custos com determinados produtos de higiene e saúde.

A Instituição contratará anualmente um seguro de acidentes pessoais (15€) que abrange todas as crianças que frequentam o CLA/CATL.

O pagamento do referido seguro e do valor dos custos administrativos terão de ser efetuados juntamente com o valor da mensalidade de setembro.

Redução das Comparticipações

- Quando a criança tiver um ou mais **irmãos a frequentar o CLA/CATL em simultâneo** beneficiará do desconto de 20% na comparticipação familiar mensal (apenas na 2.º e 3.º inscrição).
- No caso de **ausência da criança por período inferior a 15 dias consecutivos**, não haverá redução de qualquer valor na comparticipação familiar.
- No caso de ausência da criança por período superior a **15 dias consecutivos** haverá direito a:
 - Um desconto de 10% na comparticipação mensal familiar, caso a ausência se deva a **doença devidamente comprovada por declaração médica**
 - Um desconto de 5%, em caso de **ausência por férias (por um período de quinze dias consecutivos no ano lectivo)**, e mediante informação com 30 dias de antecedência.

Redução das Participações

- **Haverá ainda direito a uma redução da mensalidade no caso de acontecer o encerramento temporário da resposta social, por motivos alheios à instituição, como em situações de catástrofes naturais, epidemias, pandemias, entre outras. Essa redução será definida pela instituição no momento, mediante critérios que considere serem os mais justos e equitativos, e seguindo as orientações das entidades competentes, caso existam.**

Saúde e Higiene

- Por razão de segurança e preservação da saúde de todas as crianças da valência serão afastadas temporariamente do CLA/CATL as crianças portadoras ou com suspeita de serem portadoras, de **Doenças transmissíveis que originam evicção escolar;**
- Para além do disposto, não poderão frequentar também o CLA/CATL as crianças acometidas de diarreia, febre, conjuntivite, estomatite afetosa, vômitos, molusco contagioso, situações de pediculose (piolhos e lêndeas), ou qualquer outra situação de contágio.

Medicação

- A **administração de medicação** à criança na instituição só será dada quando acompanhada de fotocópia de receita ou guia de tratamento;
- Em casos pontuais poderá dar-se **medicação sem receita médica**, mediante assinatura pelos pais/encarregados de educação de um **Termo de responsabilidade**.
- A instituição não se responsabiliza pela realização de aerossóis, aspirações nasais, ou nebulizações sem prescrição médica.

Alimentação

- É da responsabilidade das crianças que frequentam o CLA/CATL trazerem os lanches da manhã e da tarde, sempre que assim se justifique.
- Em período de férias letivas, a refeição principal (almoço) é da nossa responsabilidade, tendo um custo diário de **2,5€**. O valor terá de ser entregue juntamente com a indicação dos dias necessários.
- A alimentação das crianças é variada, bem confeccionada e adequada, qualitativamente e quantitativamente, à sua idade, sendo as respectivas **ementas supervisionadas por uma Nutricionista e afixadas em local bem visível.**

Renovação da Matrícula

- Durante o mês de Junho, será aberto o período de confirmação de matrícula, para as crianças que frequentam o CLA/CATL e que no ano lectivo imediato tenham idade para continuar.
- Só serão aceites, as crianças com a renovação deviamente realizada.
- Só serão renovadas matrículas caso o pagamento das mensalidades do ano letivo anterior esteja regularizado.

Renovação da Matrícula

Qualquer criança, filha de pais separados ou divorciados, não poderá iniciar a frequência da resposta sem que antes exista entre a Diretora Técnica e os Pais e/ou Responsáveis Legais (e a Diretora Geral, quando se entender pertinente) uma reunião onde fique definido, por escrito e assinado por todas as partes, os horários de entrega e recolha, quem o faz e em que dias, e todas as demais informações que constem no acórdão relativo ao exercício das responsabilidades parentais e que sejam pertinentes para a situação e sempre tendo em consideração o superior interesse da criança!

Contrato de Prestação de Serviços

- É válido desde a entrada da criança no CLA/CATL e renova-se todos os anos letivos;
- **Refere-se ao ano letivo e férias grandes, tendo uma duração de 12 meses;**
- Caso os pais queiram rescindir o contrato terão de fazê-lo com o mínimo de 30 dias de antecedência e preencher um impresso próprio explicando o motivo para tal, o qual será analisado, sendo que só poderá ser rescindido por motivos de força maior, conforme o regulamento interno.

*** SITUAÇÕES DE FORÇA MAIOR, ALHEIAS À VONTADE DA INSTITUIÇÃO, QUE DETERMINEM E/OU OBRIGUEM O ENCERRAMENTO TEMPORÁRIO DA RESPOSTA SOCIAL, DE QUE SÃO EXEMPLO CATÁSTROFES NATURAIS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS, ENTRE OUTRAS, NÃO DÃO DIREITO À RESCISÃO DO CONTRATO.**

(Pausa letivas prolongadas)

JULHO

- Obrigatório: pagamento da participação habitual e contratualizada (incluídos ateliers, workshops, etc)
- Opcional: almoço (2,5€/dia)
- Opcional: saídas externas e atividades específicas (a definir no cronograma), para as quais será definido um preço individual.

(Pausa letivas prolongadas)

AGOSTO

- Obrigatório: pagamento da participação habitual e contratualizada (incluídos ateliers, workshops, etc)
- Opcional: almoço (2,5€/dia)
- Opcional: saídas externas e atividades específicas (a definir no cronograma), para as quais será definido um preço individual.

Equipa Pedagógica

- Bebé +: Supervisão Prof. Cátia Rodrigues
Auxiliar Cristina Silva
Auxiliar Cristina Maia
- Sala 1º/2º anos: Prof. Cátia Rodrigues
- Sala 3º/ 4º anos: Dr.ª Daniela Brito
- 2º/ 3º ciclos*: Prof. Cátia Rodrigues
Dr.ª Daniela Brito

Atividades Anuais

- Magusto
- Comemoração Aniversário da Instituição
- Dia do Pijama
- Natal
- Carnaval
- Dia da Criança
- Praia
- Festa Final Ano

O plano anual de atividades para o ano letivo 2020/2021 sofrerá as devidas adaptações sendo eliminadas todas as atividades extras que englobem grandes aglomerados de pessoas ou com participantes externos, até orientações governamentais em contrário.

Ano Letivo 2020/2021

**Vai Ficar Tudo
Bem!
ASSCDRANS**